



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES  
EM 25/05/15

Serra

**LEI N° 4.360**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA SERRA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “TECNOLOGIA ASSISTIVA E GRUPO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 51.580,00, provenientes de doação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, para a Entidade não Governamental Associação Pestalozzi da Serra para custear despesas com o Projeto “Tecnologia Assistiva e Grupo de Acompanhamento Familiar”, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 2º** A importância prevista no artigo 1º desta Lei será repassada em 12 parcelas mensais e a prestação de contas será feita ao Município junto à Secretaria responsável pelo pacto jurídico, na forma do Decreto nº 2709/2010.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de maio de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 20.075/2014  
gmss